



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tendo em vista o esclarecimento das dúvidas surgidas quanto à interpretação a ser dada ao item 2 Comunicado 28/2022, referido no Comunicado 31/2022 (https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/comunicado_31.2022_informa_sobre_o_ultimo_mes_de_pagamento_do_auxilio_alimentacao_emergencial.pdf), abaixo transcrito:

2. A continuidade do auxílio emergencial, não será acumulado com o acesso ao RU e poderá ser solicitado por estudantes nas seguintes situações:
- Gestantes ou seu/sua cônjuge.
 - Puérperas ou seu/sua cônjuge.
 - Estudantes com filhos/as menores de 04 anos que não estão na creche ou não recebem auxílio creche pela UFBA.
 - Estudantes com componentes curriculares totalmente on-line e que estão fora da cidade do curso.
 - Impedimento para realizar as refeições no RU, com apresentação de relatório médico/profissional.
 - Estudantes concluintes que estejam cumprindo componentes curriculares em localidades distantes da UFBA.

PASSAMOS A ESCLARECER:

O rol das pessoas elencadas no item 2 acima transcrito, refere-se àqueles que podem, de forma excepcional, solicitar a manutenção do benefício auxílio emergencial, estando sua concessão condicionada a análise, conforme previsto no item 3 do Comunicado 28/2022, e podem incluir a análise de outros documentos e condições além dos abaixo esclarecidos:

1. A gestante ou a puérpera às quais se refere o item, devem ser gestantes/mães, que comprovem esta condição através de documento oficial, além de serem estudantes da graduação da UFBA devidamente matriculadas em componentes curriculares no semestre 2022.2;
2. Os cônjuges de gestantes ou puérperas, devem comprovar esta situação através de documento oficial de matrimônio ou união estável e documento oficial que comprove a gravidez ou filiação, além de estar devidamente matriculado em componentes curriculares no semestre 2022.2; O auxílio não é acumulativo, não podendo ser disponibilizado aos dois cônjuges.
3. Os/As estudantes com filho/as menores de quatro anos, que não estão na creche ou não recebem auxílio creche pela UFBA, devem comprovar a filiação através de documento oficial que comprove a



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Paternidade, maternidade ou guarda do menor, além de estar devidamente matriculado em componentes curriculares no semestre 2022.2;

4. Estudantes com componentes curriculares totalmente on-line e que estão fora da cidade do curso, devem comprovar as duas condições, de forma concomitante, para o semestre 2022.2
5. Os estudantes concluintes que estejam cumprindo componentes curriculares em localidades distantes da UFBA, são aqueles com conclusão de curso prevista para o semestre 2022.2, não incluindo os estudantes com previsão de conclusão de curso para o semestre 2023.1 e seguintes;
6. O item 2 acima referido não ampara a solicitação de concessões de novos auxílios.

Salvador, 21 de setembro de 2022.

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA